LEI N° 3423, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.03 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6030 – Transporte Escolar 25%

201:3.3.90.30.00.00.103 - Material de Consumo	R$ 75.000,00
202:3.3.90.30.00.00.104 - Material de Consumo	R$ 75.000,00
203:3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R$ 320.000,00
204:3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R$ 320.000,00
TOTAL.....	**R$ 790.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 103 - conta nº 6518-8.....	R$ 395.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 104 - conta nº 7470-5.....	R$ 395.000,00
TOTAL.....	**R$ 790.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal